



**LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS  
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento base dos ocupantes do cargo da Agente Comunitário de Saúde (ACS) para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

**Parágrafo primeiro** - Fica concedido o percentual de 20% (vinte por centos) a titulo de adicional de insalubridade para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - Os vencimentos serão reajustados por meio de Decreto do Poder Executivo que será editado anualmente condicionando-se ao repasse do Ministério da Saúde e as condições estabelecidas na Portaria Ministerial sobre a matéria.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de recursos específicos de programa e dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º de maio de 2014.

Gameleira – PE, 10 de Junho de 2014

  
**YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**